



Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP ÁGUAS
Secretaria Executiva do CBH-PP

Rua João Gonçalves Foz, 1736, Jardim Marupiara
CEP 19060-050 - Presidente Prudente-SP

contato.chpp@gmail.com | cbhpp.com.br
cbhpontalp | @cbhpp

**Deliberação CBH-PP/252/2024 de 02/12/2024,
que “Aprova o Relatório de Situação dos
Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema
(ano base 2023)”.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema – CBH-PP, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o artigo 19 da Lei Estadual nº 7.663/91, que determina que para a avaliação da eficácia do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos de Bacia Hidrográfica, deve-se publicar anualmente, relatórios sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas", objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações do Poder Executivo e Legislativo nos âmbitos municipal, estadual e federal;

Considerando orientação do CRHi para padronização da metodologia na elaboração do Relatório de Situação de todos os Comitês de Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH;

Considerando a Lei nº 16.337/2016 de 14 de dezembro de 2016, que Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH e dá providências correlatas;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento Avaliação e Saneamento (CT-PAS), criou em 29/01/2013, um Grupo de Trabalho para acompanhar a atualização do Plano de Bacias e a elaboração dos Relatórios de Situação;

Considerando que o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2023) foi disponibilizado para todos os membros do CBH-PP.

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Pontal do Paranapanema (ano base 2023), com base na metodologia apresentada pela CRHi.

Art. 2º - O Relatório que trata esta Deliberação poderá ser consultado na íntegra no site do CBH-PP.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, 02 de dezembro de 2024.